Estudo Técnico Preliminar

Processo: Nº 23089.019138/2026-01

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados nos Edifícios da Reitoria UNIFESP, da Escola Paulistinha e do Campus Zona Leste da UNIFESP, com utilização de peças, insumos e componentes genuínos do respectivo fabricante.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Contratação de Empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, nos elevadores da Universidade Federal de São Paulo, instalados no Edifício da Reitoria, Escola Paulistinha de Educação e *Campus* Zona Leste, que visam garantir a segurança dos usuários, bem como o adequado funcionamento dos equipamentos de transporte vertical, sendo, portanto, item indispensável para a realização das atividades da Universidade.

Com o uso intensivo do elevador, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios originais. O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada e credenciada pela Prefeitura Municipal de São Paulo (Lei 10.348/87), com a utilização de peças originais e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os elevadores são submetidos.

Como se trata de atividade meio e não há funcionários no quadro de pessoal desta Universidade para desempenhar o mencionado serviço, torna-se necessária a contratação na forma preconizada pelo Decreto n° 9.507, de setembro de 2018. O serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada, pois a manutenção de elevadores possui um plano de manutenção semirrígido com rotinas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessária a presença contínua de um técnico especializado nas dependências onde se localiza o elevador. Desta forma, a contratada será a responsável por prover todos os meios necessários à perfeita consecução dos serviços de manutenção.

O fornecimento de peças pela CONTRATADA faz-se necessário em decorrência da inexistência das mesmas nesta Universidade e da urgência em adquiri-las na ocorrência de defeitos. A exigência de peças originais faz-se em virtude de apresentarem segurança, maior precisão, durabilidade e melhor controle de qualidade, forma pela qual o interesse público será atendido satisfatoriamente. A aquisição de peças e componentes de marca diversa dos equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos aos equipamentos e comprometendo a segurança dos usuários.

O serviço de manutenção de elevador pode ser enquadrado na categoria de serviço comuns de engenharia, para fins do disposto no art. 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. O serviço de manutenção preventiva e corretiva pode ser descrito por especificações gerais, por meio de planos de manutenção recomendados pelo fabricante, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar. Por fim, o serviço possui características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2021-2025 da Unifesp Campus Reitoria, em suas diretrizes, as quais contemplam o Planejamento e qualificação das infraestruturas universitárias, apresentam metas de ampliação e eficiência na manutenção de infraestrutura e a satisfação dos usuários. Sendo assim, esta contratação está alinhada com esta meta.

III - requisitos da contratação;

Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de “Menor Valor Global”, visando o adequado gerenciamento do fornecimento da prestação dos serviços, evitando o desperdício de recursos, afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade do produto final.

O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A prestação de serviços em questão não enseja a necessidade de a contratada promover transição contratual gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 05/2017/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5° da Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à FISCALIZAÇÃO para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

A CONTRATADA deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas
indústrias.

A CONTRATADA deve estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos elevadores.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Exame dos normativos existentes:

IN SLTI/MPOG 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

IN SLTI/MPOG 05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta ou obras pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional.

Lei 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

ABNT NBR 15.597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes -

Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes -Requisitos para instruções de manutenção.

ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação.

ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação. ABNT NBR 5665:1983 Versão Corrigida:1987 - Cálculo do tráfego nos elevadores.

NORMA NBR 15597/2008 – Desde 19 de setembro de 2008, entrou em vigor a NBR 15597, que estabelece novas regras nacionais de segurança para elevadores. A norma, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T.) prevê itens relacionados à segurança de quem fará a manutenção nos equipamentos além dos usuários.

Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo.

NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento: prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.;

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;

NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;

Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997, e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais da Administração Federal).

Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA e suas alterações: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

IV - estimativa das quantidades para a contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Prestação de serviços contínuos de Engenharia, voltados à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças de reposição, nos 02 (dois) elevadores instalados no Edifício da Reitoria, em 01 (um) elevador da Escola Paulistinha de

Educação, e em uma plataforma elevatória do Campus Zona Leste, distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Dois elevadores Atlas-Schindler modelo S5300 (sem casa de máquinas), capacidade 11 passageiros ou 825Kg, 8 paradas, frequência variável (VVF), microprocessador Bionic, velocidade ≥ 1,4m/s, poço de 60m. Av. Sena madureira, 1500/ Vila Clementino.	Mês	12
2	Elevador BASS TECH (ano 2024), com casa de maquina, capacidade 16 passageiros ou 1200Kg, 6 paradas, máquina de tração 220V Trifásico, relê térmico de proteção, velocidade 60m/min. Rua. Varpa, 54/ Vila Clementino.	Mês	12
3	Plataforma elevatória hidráulica Alfa Elevadores (sem casa de máquinas), capacidade 2 passageiros ou 250Kg, 2 paradas, velocidade 6m/min. Av. Jacu Pêssego, 2630/ Itaquera.	Mês	12
4	Fornecimento de peças de reposição, conforme necessidade.	Mês	12

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando as contratações de manutenção de elevadores dos demais *Campi* da Universidade Federal de São Paulo, bem como levantamento no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis ou similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas nesse ETP.

Observamos que diversos Órgãos (inclusive a Unifesp) adotam a modalidade pregão, caracterizado pelo serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

Isso posto, opta-se pela escolha já praticada nesta Universidade e em outros órgãos, como a melhor solução para o objeto deste estudo, sendo adotado como regime de execução da contratação a empreitada por preço global, considerando a indivisibilidade dos serviços e a interdependência das atividades por competências/afinidades, e tendo em vista que os

aspectos qualitativos e quantitativos da solução adotada, necessários à perfeita execução do objeto, estão definidos de forma completa e pormenorizada.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Foram solicitados orçamentos para diversas empresas autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo para a realização do serviço, tendo apenas retornado três respostas (orçamento detalhado em anexo):

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência
1	Dois elevadores Atlas-Schindler modelo S5300 (sem casa de máquinas), capacidade 11 passageiros ou 825Kg, 8 paradas, frequência variável (VVF), microprocessador Bionic, velocidade ≥ 1,4m/s, poço de 60m. Av. Sena madureira, 1500/ Vila Clementino.	Mês	12	R$ 6.113,33
2	Elevador BASS TECH (ano 2024), com casa de maquina, capacidade 16 passageiros ou 1200Kg, 6 paradas, máquina de tração 220V Trifásico, relê térmico de proteção, velocidade 60m/min. Rua. Varpa, 54/ Vila Clementino.	Mês	12	R$ 2.453,33
3	Plataforma elevatória hidráulica Alfa Elevadores (sem casa de máquinas), capacidade 2 passageiros ou 250Kg, 2 paradas, velocidade 6m/min. Av. Jacu Pêssego, 2630/ Itaquera.	Mês	12	R$ 2.195,00
4	Fornecimento de peças de reposição, coforme necessidade.	Mês	12	R$ 5.000,00

Desta forma, considerando os valores orçados em pesquisa de mercado, conforme quadro descrito acima, e aplicando a média, o valor médio estimado para esta contratação será de R$ 129.140,00 (cento e vinte nove mil, cento e quarenta reais). Este valor proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, incluindo o BDI da licitante.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Os serviços serão executados no edifício da Reitoria, Escola Paulistinha de Educação e *Campus* Zona Leste, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.

A critério da CONTRATANTE e de acordo com as especificidades de cada intervenção, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para a Unifesp.

Em nenhuma hipótese haverá realização de trabalho noturno, entendido este como o compreendido entre as 22:00h e 05:00h, e tampouco o pagamento de adicional noturno de mão de obra, salvo em caráter de urgência e com aprovação prévia desta Universidade.

A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva de todos os 03 (três) elevadores e 01 (uma) plataforma elevatória, com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para esta Universidade pelo prazo de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, contados da data da assinatura do Contrato.

A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades indispensáveis à execução dos serviços.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

Os representantes da CONTRATANTE, responsáveis pela FISCALIZAÇÃO, e toda a pessoa autorizada por esta, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário à boa execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Engenheiro Preposto, o qual será também o Responsável Técnico pelos serviços, com fins de representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de RG e do CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros:

a) O Engenheiro Preposto/Responsável Técnico deverá ser o mesmo apresentado para a Qualificação Técnico-Profissional.
b) Admitir-se-á a substituição do Engenheiro Preposto/Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67, § 6º, inciso VI da Lei 14.133/21. Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas.
c) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o comprovante de registro e quitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos

serviços objeto do presente Estudo, em nome do Engenheiro Responsável Técnico, devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico. Tal dispositivo se faz em consonância com Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução n.º 307/86 do CONFEA, que dispõem que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia ficam sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

d) O Engenheiro Preposto/Responsável Técnico deverá fazer-se presente ao local de execução dos serviços sempre que necessário para a devida orientação à equipe executora, ou caso seja solicitado pela Fiscalização.

e) A CONTRATADA deverá instruir seu Engenheiro Preposto/Responsável Técnico quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais e/ou as peças substituídas ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

Os materiais e/ou as peças a serem empregadas devem ser de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar a aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita, contendo as informações pertinentes em cada caso. Tais informações incluem o número do elevador; defeito apresentado; serviço realizado; nome do técnico responsável pelo serviço; número da ordem de serviço; horário de abertura do chamado; horário de chegada; horário de saída e relação das peças substituídas, se for o caso. Esse boletim deverá ser assinado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

O plano de manutenção preventiva estabelece um mínimo de serviços a serem executados obrigatoriamente conforme recomendação do fabricante, estabelecendo prazos, materiais e técnicas a serem empregados. Os procedimentos e as rotinas mínimas de manutenção preventiva são recomendações para todos os elevadores instalados nos Edifícios da Reitoria, Escola Paulistinha de Educação e *Campus* Zona Leste, estão elencadas no Anexo I deste Termo de Referência.

A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, obedecendo os locais e horários fixados no Termo de Referência.

Tal agendamento deverá ser formalizado por meio de ofício e/ou mensagem eletrônica (e-mail) enviada até o 5º dia útil do mês de referência da manutenção preventiva.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO quaisquer procedimentos e/ou rotinas que porventura venha a complementar as mínimas/obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência.

Esses procedimentos/rotinas complementares de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

A relação de serviços afetos à manutenção corretiva, também disposta no Termo de Referência, não é exaustiva, devendo a CONTRATADA disponibilizar quaisquer outros materiais, peças equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços.

A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitação por telefone ou por meio de correio eletrônico, dentro dos seguintes limites:

- Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de expediente da Paulistinha, *Campus* Zona Leste e Reitoria da UNIFESP (das 7 horas às 22 horas), o prazo máximo de atendimento, após a chamada pela Administração, deverá ser o menor possível;

- Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 1 (uma) hora, contadas a partir da chamada pela Administração:

a) O prazo de 1 (uma) hora será contado dentro do horário de funcionamento normal da Reitoria, ou seja, em dias úteis entre 7:00h e 22:00h, interrompendo-se a contagem às 22:00h de um dia e reiniciando-se às 7:00h do dia útil seguinte;

b) No caso de mais de um elevador do Edifício da Reitoria encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 30 (trinta) minutos, contados a partir da chamada pela Administração.

Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação à CONTRATADA.

Os prazos descritos anteriormente só poderão ser extrapolados em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato. Neste caso, o prazo não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a realizar um desconto proporcional ao total de dias em que cada elevador permaneceu parado, quando do pagamento efetuado mensalmente da prestação de serviço, sem prejuízo às demais sanções aplicáveis, bem como aplicação dos descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que será descrito no Termo de Referência e seus anexos.

A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão à Universidade em fins de semana, feriados e períodos noturnos, nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Justificamos o não parcelamento em função da necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade das adequações e dos projetos, e causar riscos ao bom funcionamento do sistema, a eficácia e economicidade. O agrupamento representa a medida administrativa mais operacional, e permite a preservação da economia de escala, sendo adotado a adjudicação pelo preço por grupo apresentado pela Administração a partir da planilha orçamentária.

O agrupamento dos serviços, visa também:

- Facilitar a oferta pelos licitantes;

- Garantir a economia de escala;

- Proporcionar o gerenciamento centralizado dos diversos serviços e fornecimentos;

- Evitar o desmembramento dos serviços e fornecimentos em várias contratações, tendo em vista se tratar de itens interdependentes, cuja execução separadamente poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto;

- Evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a instalação realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia dos materiais, caso a instalação seja realizada por empresa diversa da que realizará o fornecimento.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- Cumprimento da legislação municipal, o que tornaria a Universidade passível de multa.

- Melhoria na qualidade do transporte de servidores, estudantes, colaboradores, prestadores de serviços e demais usuários nas dependências da Universidade;

- Redução da inoperância dos equipamentos por quebras ou falhas, evitando a interrupção dos serviços e proporcionando agilidade e eficiência;

- Continuidade aos serviços prestados atualmente.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

A presente contratação é um objeto com aspectos semelhantes ao processo SEI nº 23089.001386/2016-15, sob o contrato n.º 106/2016.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A CONTRATADA deverá seguir as recomendações apresentadas no item referente às práticas de sustentabilidade, para evitar possíveis impactos ambientais.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

A contratação de serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores é VIÁVEL, pois existem no mercado empresas especializadas cujo escopo de trabalho incluem todas as atividades levantadas anteriormente, visando atender satisfatoriamente às necessidades da UNIFESP - Campus Reitoria, Escola Paulistinha de Educação e Campus Zona Leste, garantindo a continuidade de suas atividades fim.